



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI

EDITAL Nº 63/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022

SELEÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS JAGUARI, VOLTADAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS JAGUARI, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de ações de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus Jaguari*, voltadas para a agricultura familiar, para a concessão de apoio financeiro.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar ações de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus Jaguari*, voltadas para a agricultura familiar, para a concessão de recursos financeiros.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Quanto ao proponente:

- 2.1.1. Ser servidor Docente ou Técnico Administrativo em Educação do quadro permanente de pessoal do IF Farroupilha – *Campus Jaguari*;
- 2.1.2. Coordenar ação de extensão cadastrada junto ao SIGAA – Módulo Extensão;
- 2.1.3. Não possuir pendências em qualquer ação desenvolvida pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção do *Campus Jaguari*;
- 2.1.4. Não ter sido contemplado com fomento ou estudante(s) bolsista(s) no Edital de fomento vigente (415/2021);
- 2.1.5. Servidores não efetivos do IFFar poderão participar como colaboradores, conforme Art. 57 da Resolução do CONSUP N° 078/2019;
- 2.1.6. Servidores em afastamento integral e licenças de qualquer natureza não poderão coordenar ações.

2.2. Quanto à ação de extensão:

- 2.2.1. Estar submetida, até o ato da inscrição, no Edital de Fluxo Contínuo do IFFar (042/2022) junto ao SIGAA/Extensão;
- 2.2.2. Ter no mínimo 3 (três) docentes e 1 (um) técnico administrativo em educação envolvidos na ação de extensão. Em caso de impossibilidade da continuidade da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI coordenação da ação pelo proponente a mesma poderá ser reconduzida para um dos demais servidores cadastrados para fins de conclusão, mediante solicitação com indicação do(a) coordenador(a) adjunto(a);

2.2.3. É obrigatória a participação de estudantes na ação de extensão;

2.2.4. O coordenador da proposta não poderá inscrever mais de uma ação de extensão no presente edital;

2.2.5. Caso a ação de extensão selecionada envolver o uso de animais, a mesma deverá ser enviada/submetida à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IFFar, para que o número de registro de sua validação seja incluído nos documentos da proposta;

2.2.6. A ação de extensão deverá contemplar diretamente ações voltadas para agricultores, com declaração de apoio emitida por órgão de assistência técnica ou representante de associação/cooperativa, a ser encaminhada para o endereço dpep.ja@iffarroupilha.edu.br, até a data limite de inscrições.

3. DOS TIPOS DE AÇÕES FINANCIADAS

3.1. Programa – entendido como o conjunto de ações coerentes articuladas ao ensino e à pesquisa e integradas às políticas institucionais da Instituição, direcionadas às questões relevantes da sociedade, com caráter regular e continuado.

3.2. Projeto – definido como uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico, e que cumpra o preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência mínima de 3 (três) meses.

3.3. Curso - Ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando o desenvolvimento, a atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos.

a) Curso Livre de Extensão – Cursos com carga horária mínima de oito (08) horas e inferior a trinta e nove (39) horas.

b) Curso de Formação Inicial - cursos com carga horária mínima de quarenta (40) horas.

3.4. Produto – produto é resultado de atividades de extensão, ensino e pesquisa, com a finalidade de difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica. É considerado produto: livros, anais, artigos, textos, revistas, manual, cartilhas, jornal, relatórios, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, CDs, DVDs, partituras, arranjos musicais, entre outros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI

4. DAS INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Para a inscrição o(a) Coordenador(a) da ação deverá preencher, até 20 de junho de 2022, o formulário eletrônico no endereço: encurtador.com.br/fkxCJ

4.2. A relação dos materiais de consumo a serem adquiridos (conforme anexo I), com assinatura do coordenador da ação, deverá ser encaminhada para o e-mail dpep.ja@iffarroupilha.edu.br até a data limite para inscrições.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A avaliação das propostas será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital 042/2022 do IFFar. A classificação será de acordo com a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores no sistema.

5.2. Em caso de empate será dada prioridade ao proponente que:

5.2.1. Tiver ação com maior período de vigência;

5.2.2. For contemplado em sorteio, realizado pela Coordenação de Extensão do Campus Jaguari.

5.3 Serão indeferidas as inscrições realizadas fora do período estipulado ou sem declaração de apoio ou sem envio da relação de materiais de consumo.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor total de recurso financeiro disponível para ações deste edital é de R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

6.2. O apoio financeiro será concedido para financiar despesas de custeio descritas no Item I do Art. 25 da Resolução CONSUP N°077/2019:

'Art. 25 As despesas deverão ser classificadas de acordo com o que dispõe a legislação vigente do Governo Federal, através da Secretaria do Tesouro Nacional, em:

I. Despesas de custeio são despesas relativas à aquisição de material de consumo e de serviços prestados por pessoa jurídica, tais como:

a) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, assinatura de revistas e periódicos e congressos, desenvolvimento de software, despesas acessórias de importação e outros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI

b) Material de consumo: material de uso em laboratórios, material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos e biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias em laboratórios, peças de reposição de computadores e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do Plano de Trabalho.”

6.3. Os recursos financeiros serão liberados conforme limite orçamentário e financeiro via emenda parlamentar específica, ficando desta forma, o orçamento destinado a este edital passível de redução, sem a obrigação de complementação com recurso do Campus Jaguari.

6.4. Após a autorização da aquisição dos itens de custeio para a(s) ação(ões) aprovada(s) será possível, durante o período de vigência da ação, a solicitação de substituição de itens de custeio, dentro do valor orçamentário previsto. A solicitação com respectivas justificativas deverão ser encaminhadas pelo(a) coordenador(a) da ação conforme anexo II.

6.5. Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período de vigência da ação, ainda que previstas na descrição orçamentária, ficando o proponente obrigado a ressarcir os valores gastos indevidamente.

7. DOS PRAZOS

7.1. Cronograma:

Atividade	Prazo
Período de inscrições	Até 20/06/2022
Divulgação das ações inscritas	21/06/2022
Resultado final	27/06/2022

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Em caso de inscrições duplicadas, será considerada a mais recente registrada no formulário.

8.2. Haverá desclassificação de propostas, a qualquer tempo, sempre que se observar alguma restrição à participação do proponente ou descumprimento do estabelecido neste Edital.

8.3. Atividades desenvolvidas nas ações contempladas deverão ser apresentadas em eventos acadêmicos/científicos institucionais (Simpósio de Educação e Ciências (SEC), Semana Acadêmica, MEPT ou similares).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI

8.4. Quaisquer esclarecimentos relativos a este edital deverão ser solicitados inicialmente a Coordenação de Extensão do *Campus Jaguari*.

8.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção do campus, amparados pela Procuradoria Jurídica junto ao IF Farroupilha.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Coordenador da ação deverá preencher o Relatório Final, de acordo com formulário disponível no SIGAA – Módulo Extensão.

9.2. Preencher o Formulário de Prestação de Contas, conforme Anexo III, com a relação de itens de consumo e respectivas notas fiscais/recibos e encaminhar para Direção de Pesquisa, Extensão e Produção do IFFar - *Campus Jaguari*, dentro do prazo específico a ser comunicado pela Coordenação de Extensão.

9.3. A prestação de contas deverá seguir o disposto nos itens I, II, III e IV do Art. 30 da Resolução do CONSUP Nº 077/2019.

Jaguari/RS, 10 de junho de 2022.

Ricardo Antonio Rodrigues
Diretor-Geral
Portaria nº 320/2021
IFFar – *Campus Jaguari*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS DE CUSTEIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI
ANEXO II – FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE ITENS DE CUSTEIO

À Coordenação de Extensão do Campus Jaguari

Solicito alteração de despesa em relação ao orçamento previsto na ação de extensão, sob minha coordenação e responsabilidade, observado o valor máximo concedido e o prazo de execução do recurso.

Antecipadamente, informo que a alteração proposta não causa prejuízos aos desenvolvimentos da ação de extensão em relação aos seus objetivos propostos e resultados esperados.

Outrossim, para o caso de deferimento da solicitação, comprometo-me a incluir este formulário junto ao relatório da ação de extensão, no SIGAA.

Título da ação de extensão:

Coordenador(a) da ação de extensão:

Edital a que está vinculada a ação de extensão:

Orçamento solicitado:

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CUSTEIO	Unidade	Quantidade	Descrição dos	
			Valor unitário	Valor total

Proposta de alteração do orçamento:

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CUSTEIO	Unidade	Quantidade	Descrição dos	
			Valor unitário	Valor total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI

Justificativa para a alteração:

Campus Jaguari, RS, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura
Coordenador(a) da ação de extensão

Para uso da Coordenação de Extensão:

- Solicitação deferida
 Solicitação indeferida - motivo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI
ANEXO III - FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Título da Ação:				
Coordenador:				
Telefones:				
Edital nº:				
E-mail:				
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS				
Material de consumo				
Item	Discriminação das Despesas	Nota fiscal / Recibo		
		Empresa	Nº nota	Valor (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
Sub-total 1				
Serviços de terceiros/ pessoa jurídica (se houver)				
Item	Discriminação das Despesas	Nota fiscal/ Recibo		
		Empresa	Nº nota	Valor (R\$)
1				
2				
3				
Sub-total 2				
Total das Despesas (Sub-total 1 + Sub-total 2):				
DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE				
		Dat a	Valor (R\$)	
1				
Sub-Total 3				
Assinatura Coordenador:				
Data: / /				
Recebido em : / / Assinatura:				